

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 1 de 27

Sebrae oferece curso de capacitação para setor de artesanato



Programa Artesanato de Sucesso SEBRAE tem como objetivo capacitar empreendedores do setor de artesanato da região de S. J. do Rio Preto nos temas de gestão empresarial. Programa 100% ONLINE e GRATUITO feito especialmente para você, artesão!

21/06 - 19h às 21h: Comportamento Empreendedor

22/06 - 19h às 21h: Sua Ideia de Negócio

28/06 - 19h às 21h: Formalização 29/06 - 19h às 21h: Finanças 05/07 - 19h às 21h: Marketing

06/07 - 19h às 21h: Como Tirar Fotos de Seus Produtos 12/07 - 19h às 21h: Configurar Marketplace no Facebook

13/07 - 19h às 21h: Encontro Final - Dicas Finais para o Setor



INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.bit.ly/artesanatojunho

(17) 3279-7013



Realização:











O Sebrae-SP está oferecendo para os empreendedores do setor de artesanato o curso de capacitação "Programa Artesanato de Sucesso". As atividades serão realizadas de 21 junho a 13 de julho, de forma online e gratuita.

O curso é composto por oito encontros, de duas horas, das 19h às 21h, ministrados online por um facilitador do Sebrae. No primeiro dia, 21, o tema será "Comportamento Empreendedor"; no segundo dia, 22, "Sua Ideia de Negócio"; no terceiro dia, 28 de junho, "Formalização"; e no quarto dia, 29, "Finanças".

Já em julho, as aulas terão início no dia 5, com o tema "Marketing"; no dia 6, "Como tirar fotos de seus produtos"; no dia 12, "Configurar Marketplace no Facebook", e no último dia, 13 de julho, "Encontro Final - Dicas Finais para o Setor".

A capacitação ainda oferece mentorias individuais e disponibilização de Planilhas de Gestão, E-books e outros materiais. As inscrições devem ser feitas pelo link https://bit.ly/artesanatojunho ou pelo WhatsApp (17) 3279-7013 do Sebrae Aqui Olímpia.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 2 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Deliberação	4
Ratificação	4
Revogação / Anulação	5
Homologação / Adjudicação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal do Idoso – CMI	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Ado CMDCA	lescente - 10
Vigilância Sanitária	23
Notificação	23
Outros Atos	26
Daemo Ambiental	26
Daemo Ambiental Atos de Pessoal	26 26
 	
Atos de Pessoal Portarias	26 26
Atos de Pessoal Portarias PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	26 26
Atos de Pessoal Portarias	26 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55 Praça Rui Barbosa, 54 - Centro

Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36 Praça João Fossalussa, 867 Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58

Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02 Av. Aurora Forti Neves, 450-A Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNJP05.009.757/0001-60

Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro

Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 3 de 27

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.118, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alteração do caput do inciso II, do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.117, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o novo prazo da quarentena, mantém a fase de transição do Plano São Paulo, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º O caput do inciso II, do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.117, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o novo prazo da quarentena, mantém a fase de transição do Plano São Paulo, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.° (...):

...

II – as galerias comerciais e/ou prestação de serviços, alimentação em restaurantes, pizzarias, lanchonetes e food trucks, terão seu funcionamento com abertura a partir das 05h00, devendo encerrar suas atividades com atendimento ao público e serviço que permite a compra sem sair do carro (drive thru) até 21h00. Após tal horário e até as 23h00, somente o serviço de entrega (delivery), além das seguintes observações:

...'

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Exclusivo para "ME" e "EPP" Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 117/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/06/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 30/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 16 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo para "ME" e "EPP" Pregão Eletrônico n°. 116/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de CPAP automático com umidificador aquecido com regulagem de temperatura e máscaras, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/06/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 30/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov. br:8095. Olímpia, 16 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 4 de 27

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 118/2021

Objeto: Aquisição de máscaras N95 para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/06/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 30/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov. br:8095. Olímpia, 16 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 112/2021

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/06/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 16 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Deliberação

Termo de Deliberação Concorrência nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, INABILITA a empresa Teto Construtora S/A, para o procedimento licitatório em referência.

Olímpia, 16 de junho de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

João Luiz Alves Ferreira

Membro

Marcio Henrique R. de Carvalho

Membro

Termo de Deliberação Tomada de Preços nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, HABILITA as empresas SINFOR Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama Ltda, DLM Propaganda Ltda e House Criativa Comunicação Ltda-ME, para o procedimento licitatório em referência. Olímpia, 16 de junho de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

João Luiz Alves Ferreira

Márcio Henrique Rodrigues de Carvalho

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Leandro Pierin Gallina, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Estância Turística de Olímpia/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação n°. 06/2021, referente à contratação de empresa especializada em esculturas, para execução de Monumento tridimensional em rocha artificial em homenagem a Deusa Nike, à empresa Romildo Cardozo Santos Escultura - ME, CNPJ nº. 06.238.742/0001-36, estabelecida na Av. Marcelino Costa Rodrigues, 140, CEP: 15.120-000, Bairro Quinta dos Ypes, na cidade de Neves Paulista, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, nos termo do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 15 de junho de 2021.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 5 de 27

Fica ratificado a Dispensa de Licitação n°. 21/2021, referente à contratação da empresa Centro Terapêutico Água Viva LTDA, CNPJ: 24.336.899/0001-86, situado à Avenida Aparecida de Souza Vetorazzo, nº 101, CEP: 15.042-101, Residencial Nato Vetorasso, na cidade de São José do Rio Preto/SP, destinado à remoção/ internação de dependentes químicos em atendimento à ações judiciais reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 15 de junho de 2021.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Às 10:54 horas do dia 16/06/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 105/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 16 de Junho de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

Às 11:14 horas do dia 15/06/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 99/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 15 de Junho de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 6 de 27

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

ÀS 10:54 horas do dia 16/06/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 89/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO, NIVELAMENTO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 16 de Junho de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 7 de 27

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 89/2021, que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO, NIVELAMENTO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CNPJ	Lote	Valor Total
VALQUIRIA APARECIDA DO CARMO DE SOUZA 37689887830	40.819.620/0001-71	1	56.994,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 16 de Junho de 2021.

CAIQUE RUIZ GONZALES

Pregoeiro



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 8 de 27

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERÍCIA MÉDICA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/SALAS E AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 para a função atividade Professor ACT a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua Nove de Julho, 1054 - Centro, no dia 21/06/2021 das 09:00 as 16:00 horas, para apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
 - Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é valida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é valida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/ atestado')
 - Conta corrente ou salário no banco Bradesco
 - -1 foto 3x4

- Cópia do diploma de graduação e histórico escolares autenticadas e cópia dos certificados de conclusão de ensino, de cursos e de especializações a partir de 360 horas;
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc)) para Professores de Educação Física
 - Cópia do Cartão SUS
 - Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- -Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

Informaque condicionado a constatação da regularidade da documentação, os candidatos serão submetidos a perícia médica admissional, no dia 22/06/2021 as 07:30 horas, no Setor de Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, situado na Rua Nove de Julho, 1054 – Centro, Olímpia/SP.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica, conforme Resolução de Atribuição SME nº 15/2019, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2019 para exercer a função atividade Professor ACT a comparecer no dia 23/06/2021, às 9 horas, Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

O não comparecimento, em cada convocação/ atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC
304	ERICA CRISTINA PAIOLA	30.751.844-9	10241

DALVA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANE BERALDO ABREU



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 9 de 27

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

ERRATA

Diversamente do que foi publicado na página 13, da edição n.º976 de 11 de Junho de 2021, deste Diário Oficial, concernente a Resolução de 11 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros que especifica.

Onde consta:

REVOGA,

Érica Cristina de Jesus Silva (Presidente do Conselho do Idoso-CMI)

Deve-se ler:

Patrícia Mara Depieri Michelli Blanco (Vice-Presidente do Conselho do Idoso-CMI)

Registre-se e publique-se. Olímpia 16/06/2021

Patrícia Mara Depieri Michelli Blanco

Vice-Presidente

Conselho Municipal do Idoso



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 10 de 27

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 001/2021 de 15 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (SP) – 2021.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia RESOLVE:
- 1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP 2021, que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA, conforme deliberação em Reunião Online Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de maio de 2021, que aprovou o texto final deste edital.
- 1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em horário regulamentar na sala dos conselhos, sito à Rua Dr. Antônio Olimpio, nº 946, Centro, Olímpia / SP, no prazo do item 1.4.
- 1.4. Período de análise dos projetos: 30 (trinta) dias corridos após publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.
- 1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 10 (dez) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.
- 1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: será até 31(trinta e um) de dezembro de 2021.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 11 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2021, para a execução de ações voltadas ao interesse de CRIANÇAS E ADOLESCENTES no município de Olímpia;
- 2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal (vide ANEXO I):

2.2.1. Assistência Social:

- a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;
- b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e suas ações;
- c) Enfrentamento ao trabalho infantil
- d) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua
- 2.2.2. Saúde;
- 2.2.3. Educação
- 2.2.4. Esporte, Cultura e Lazer;
- 2.2.5. Trabalho;
- 2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto.
- 2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.
- 2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais).



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 12 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

- 2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis;
- 2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO;
- 2.8. Critério de julgamento: Universo de Crianças e Adolescentes atendidos, Período de exposição da Criança e Adolescente ao projeto, Efetividade da proposta, Pertinência aos Interesses do menor;
- 2.9. Anexos do Edital:
- 2.9.1. ANEXO I Modelo de Plano de Trabalho, o Plano deve ser apresentado encadernado, na ordem de documentos do Edital e numeradas as páginas e rubricadas pelo responsável da OSC;
- 2.9.2. ANEXO II Modelo de Declaração do Menor;
- 2.9.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Parentesco;
- 2.9.4. ANEXO IV Modelo de Declaração art. 39 da Lei Nº 13.019/2014;
- 2.9.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Instalações e Condições;
- 2.9.6. ANEXO VI Modelo de Declaração Negativa Contratação de Servidor;
- 2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:
- 2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e com sede neste município;
- 2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 2.10.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 13 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

- 2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;
- 2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;
- 2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;
- 2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (CMDCA) de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- 2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.
- 2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMDCA, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.
- 2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.
- 2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.
- 2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.
- 2.22. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.
- 2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 14 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto ao CMDCA de Olímpia, em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

- 4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:
- 4.1.1. "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:
- 4.1.1.1. Habilitação Jurídica I certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles; IV cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB; V decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital.
- 4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 15 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sitio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

- 4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.: I Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.
- 4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP. II Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

- 4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:
- 4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 16 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

- 4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.
- 4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia.
- 4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;
- 4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

5. DA DOTAÇÃO

- 5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistente dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (FMDCA).
- 6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;
- 6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;
- 6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 17 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

- 6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;
- 6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;
- 6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.
- 6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;
- 6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;
- 6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;
- 6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia será de 15 dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:
- 7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 18 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

- 7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.
- 7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

- 8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- 8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- 8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- 8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.1.4. As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.
- 8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VIII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como desistência passível das cominações legais.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 19 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

- 9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.
- 9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.
- 10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

- 12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMDCA, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13. 019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 20 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

- 13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- 13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- 13.4. Pagar seus funcionários em dia;
- 13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMDCA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- 13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.
- 14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 21 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

- 16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;
- 16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.
- 16.3. Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Dr. Antônio Olimpio, nº 956, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h30.
- 16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.
- 16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.
- 16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma,



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 22 de 27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OLÍMPIA - SP

no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

- 17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.
- 17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.
- 17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 17.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.
- 17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.
- 17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017.

Olímpia (SP), 15 de Junho de 2021.

Gabriel Miranda Eugênio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 23 de 27

Vigilância Sanitária

Notificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLÔRE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: Maria Lúcia Alves de Jesus

CNPJ .: 39.742.089/0001-05

End.: Rua do Ipê nº 07-

AIF 535/2021

O estabelecimento foi autuado por permitir a entrada e permanência de pessoas sem o uso da máscara, apresentou defesa infundada, onde alega que por descuido não percebeu que os clientes estavam com a máscara abaixada, apesar de irrelevante cabe ressaltar que os clientes não portavam máscaras. O autuado transgrediu a Resolução SS 96/2020 e o Decreto 64.959/20 que estabelece o uso obrigatório da máscara, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto 64.881/20, portanto sugiro pela lavratura do auto de imposição de penalidade de multa no valor de 13 UFESP, correspondendo ao valor atual de R\$ 378,17 - trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos.

Olímpia, 09 de junho de 2021.

Adimara de Carvalho Bernades de Souza

Fiscal Sanitário



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR \$(17) 3279-1400



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 09/06/2021

RECURSO AO AIPM nº 535/2021

INTERESSADO: MARIA LUCIA ALVES DE JESUS

CNPJ 39.742.089/0001-05

JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Ressaltando que o Setor de Vigilância Sanitária tem inafastável obrigação legal para a aplicação da lei sanitária.

Considerando ainda que a situação de desacordo constatada no referido estabelecimento constitui efetivamente infração Sanitária e deve ser prontamente repelida pelos agentes públicos.

Concordando *ipsis literis* com o referido pela autoridade autuante, cremos que a ação da autoridade pública deva sempre ser norteada e voltada para o efetivo saneamento das irregularidades.

Acolho na integralidade o parecer da autoridade autuante, considerando que as alegações contidas na defesa, não são suficientes para o cancelamento do AIPM, e DETERMINO que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 13 UFESP, correspondente ao valor atual de R\$ 378,17 – trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente ou via correios com aviso de recebimento, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias corridos para ingressar com defesa junto a Chefia de Vigilância Sanitária.

Nada mais a decidir.

EDINEI AP. QUEIROZ

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000 Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 25 de 27

ALITO DE IMPONIÇÃO	SE DENIALIDADE		AUD NO. 450	100 0 1
AUTO DE IMPOSIÇÃO I	DE PENALIDADE		AIP Nº 470	/2021
ADVERTÊNCIA (MULTA CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FL APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAN SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃ INUTILIZAÇÃO	MENTO ,		INTERDIÇÃO ESTABELECIMENTO PRODUTO EQUIPAMENTO	☐TOTAL ☐PARCIAL ☐CAUTELAR ☐TEMPORÁRIA ☐DEFINITIVA
	1 0		0001	11.00
os novo dias do mês d				as 1 9:00 hs, eu
- Mara 18				>= 101
utoridade sanitária, credencial nº £ avrado em <u> </u>				500
to the state of th	empresa (razao social),		0 1110	1891min
ome fantasia		CINP	21.142	1001-0
stabelecida na (rua, av., etc.)	10,70110		^-	,
o, complemento		80	Município C	DO.
one (), fax				
om atividade(s) de mer c		_,		
epresentada por/na pessoa de (nome				
	, CPF		, residen	te na (rua, av., etc.)
	, nº, com	olemer	nto, Munic	cípio
	()			
ncorreu em infração sanitária conside		rme de	escrito no auto de infra	ação acima citado.
m caso de multa, anexar cópia do	AIF (para o autuado).		**	
	000		1-11-	0
escrição da penalidade:	illa novolo	K	8 130 FES	CORROS-
orto Dogis e O		-	loves a	ecentar e
	T 110 in sis	011	T Olo Dai	Stora due
onforme o disposto no (s)	1, 112, 1008		1 Clark	C Sur Gue
=0:00=1:0				
) infrator poderá apresentar recurs	so do auto de imposição de	penal	idade no prazo de 10	dias, A não
presentação de recurso implica a				
ata 09 106 12 1	Ciente//			
00			Assinatura da	a 1ª testemunha
JAPA I			RG	
Adimara de C. B. Souzanitária	Assinatura do Autuado			
A dimorro de C. D. y				021
RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário-CRED 0909			Assinatura da	a 2° testemunna



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 26 de 27

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar CAE vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 22 de junho de 2021 (terça- feira) às 8 horas na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista.

Contamos com a presença vocês.

Márcia Eliza da Silva Martinez

Presidente da Comissão

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

DE OLÍMPIA - CNPJ: 53.227.229/0001 □ 20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001 55

CONVÊNIO Nº 01/2020

OBJETO: atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid – 19, propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Município Regionais, e, Plano de Trabalho previamente definido entre parte para que fique contando, mediante re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam o acréscimo, R\$ 125.855,89 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em única e exclusiva parcela no mês de junho do atual ano, provenientes de recursos municipais:

Valor do Aditivo: R\$ 125.855,89. Data da Assinatura: 15/03/2021.

Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.

Daemo Ambiental

Atos de Pessoal

Portarias

ERRATA

Com relação à Portaria n.º 1.791 e a Portaria n.º 1.792 publicada no dia 28 de maio de 2021, Ano V Edição n.º 968, página 42, que dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação (Membros) e Nomeação de Equipe de Apoio:

Onde consta:

RODRIGO DE JESUS GONÇALVES

Deve-se ler;

RODRIGO GONÇALVES DE JESUS,

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 16 de junho de 2021.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 200/2021 (Projeto de Resolução nº. 282/2021, de autoria da Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia (Resolução nº 118/1990), a fim de modificar o horário das Sessões Legislativas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,-,:

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 980

Página 27 de 27

Art. 1º Fica alterado o artigo 118, caput, da Resolução 118/1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 118 - As sessões ordinárias terão a duração de três horas, com início às 18 (dezoito) horas, e se realizarão na primeira, segunda e quarta segundas feiras de cada mês.".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de junho de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de junho de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 201/2021 (Projeto de Resolução nº. 283/2021, de autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Cria o Projeto Câmara Legal, que dispõe sobre a divulgação dos trabalhos legislativos à população.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,-,:

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado nesta Casa de Leis o Projeto Câmara Legal, cujo objetivo, de cunho educativo, é divulgar as atividades legislativas, as funções institucionais da Câmara Municipal de Olímpia e incentivar a participação dos cidadãos na construção da democracia.

Art. 2º Será disponibilizado, em ambiente adequado na sede da Câmara Municipal de Olímpia, computadores e acesso à internet à população para que possa tomar conhecimento dos trabalhos das Câmara de Vereadores, do funcionamento do processo legislativo e das leis discutidas e aprovadas.

Parágrafo único: Fica autorizada a designação de colaboradores desta Casa para prestar auxílio e informações aos visitantes no âmbito do projeto Câmara Legal.

Art. 3º As diretrizes e regras de funcionamento do projeto serão dispostas por ato próprio da presidência.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de junho de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de junho de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo